





NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão 04/12/2025	Hora Emissão 08:29	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA		
	Código Autenticidade 202R.9828.9571.4860099-R		Número da Nota 384428	Série da Nota	
			Número RPS 0000388017	Série RPS A1	Data RPS 04/12/2025

Prestador de Serviços  MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR SÍTIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 21.922.507/0001-72 Telefone	Inscrição Municipal 4.97400-8 e-mail
---	---

Nome Tomador de Serviços SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG		CPF/CNPJ 15.621.747/0001-34	
Endereço RUA SAO GERALDO, 14		Complemento	
CEP 32015-610	Bairro NOSSA SENHORA DO CARMO	Cidade CONTAGEM	UF MG
E-mail diretoria@scrmg.org.br			
Cidade 1	Descrição do Serviço Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	Código Serviço 150103220	Aliquota 2,00 Valor Unitário 0,01 Valor Total 0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
 FATURA:360345 VALOR:832,48 DATA VENCTO:12/12/2025
 REFEICAO PRIVADO 832,48
 AJUSTE NF (-) -0,01
 AJUSTE NF (+) 0,01
 Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)
 Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
 Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO
 Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
 OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

PAGUE-SE: 03/12/25
 FINALIDADE: Disp. Personal

ASSINATURA ORDENADOR DISPENSA

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Sanja Mat: 1784

Ass: Tátia Mat: 1626

Sanja Elisabeth Zolio
 MG 11.170.923
 CPF 040.195.456-00

Tátia Almeida Ribeiro
 RG: MG 13.059.044
 CPF: 068.011.016-09

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 832,47	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 832,48

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extensão		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 202R.9828.9571.4860099-R
---	---

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 384428	Série da Nota
Local	Data	Assinatura

**Termo de colaboração N°001/2025
 Processo Administrativo N° 001/2025
 Chamamento Público N°001/2025
 SETGER e SCRMG
 Economia Solidária**



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO

Data de Vencimento

12/12/2025

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE

Agência/Código do Beneficiário

2886-0/271108-7

Data do Documento

02/12/2025

Número do Documento

360345

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

02/12/2025

Nosso Número

09/00000043221-3

Uso do Banco

Carteira

09

Espécie

R\$

Quantidade de Moeda

Valor

[=] Valor do Documento

832,48

(-) Desconto/Abatimento

(+*) Juros/Multa

[=] Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34

Autenticação Mecânica



237-2

23792.88604 90000.004326 21027.110804 6 12930000083248

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO

Data de Vencimento

12/12/2025

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE

Agência/Código do Beneficiário

2886-0/271108-7

Data do Documento

02/12/2025

Número do Documento

360345

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

02/12/2025

Nosso Número

09/00000043221-3

Uso do Banco

Carteira

09

Espécie

R\$

Quantidade de Moeda

Valor

[=] Valor do Documento

832,48

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+*) Juros/Multa

(+*) Outros Acréscimos

[=] Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34

RUA SÃO GERALDO, 14 - NOSSA SENHORA DO CARMO

32015-610 - CONTAGEM - MG

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Consultas - Emissão de comprovantes

G3380312218550971
03/12/2025 12:33:4103/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:33:41
050300503 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE C R M GERAIS
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.618-2

BCO BRADESCO S.A.

23792886049000000432621027110804612930000083248

BENEFICIARIO:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA

NOME FANTASIA:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

PAGADOR:

SOCIEDADE CULTURAL MG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO	120.301
DATA DE VENCIMENTO	12/12/2025
DATA DO PAGAMENTO	03/12/2025
VALOR DO DOCUMENTO	832,48
VALOR COBRADO	832,48

NR.AUTENTICACAO A.E85.64F.604.C15.2B3

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.


Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Pedido de venda

Número: 52849	Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG	CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34	Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO	Origem: MOBILE
Data: 02/12/2025	Forma Pagto: A VISTA 10 DIAS	Vencto 1ª Parcela: 12/12/2025	Data Entrega: 02/12/2025	Valor Total: 832,48
Endereço: RUA SAO GERALDO , 14	Cidade: CONTAGEM	UF: MG		

Observações

dados não encontrados

Produtos

Qtde ↑	Descrição	Valor Unitário	Total
4	REFEICAO PRIVADO	208,12	832,48

Taxas

Descrição ↑	Qtde	Valor Tarifa	Total
AJUSTE NF (+)	1	0,01	0,01
AJUSTE NF (-)	1	-0,01	-0,01

PEDIDO DE VENDA - USUÁRIOS

Número: 52849
Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG

CNPJ/CPF:
15.621.747/0001-34

Situação:
AGUARDANDO
PAGAMENTO


Valor
Total:
832,48

Data: 02/12/2025
Forma Pagto: A VISTA 10 DIAS

Vencido 1ª Parcela:
12/12/2025

Data Entrega:
02/12/2025

Lista

Usuário ↑	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 92	20903	3106 36XX XXXX 4918	CLT	208,12
SCRMG 95	20906	3106 36XX XXXX 5051	CLT	208,12
SCRMG 97	20908	3106 36XX XXXX 5053	CLT	208,12
SCRMG 99	20910	3106 36XX XXXX 5055	CLT	208,12

Total departamentos

Departamento ↑	Total
CLT	832,48

Qtde Total: 4 Total Geral: 832,48

MEGA VALE - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 ECONOMIA SOLIDÁRIA

Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga de DEZEMBRO
CLT	Rafaela Nogueira Campos	Auxiliar Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 97	R\$ 208,12
CLT	Maria Eduarda Barreto de Souza	Auxiliar Adminsitrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 92	R\$ 208,12
CLT	Renata Kerlen Sanyos da Cruz	Analista Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 95	R\$ 208,12
CLT	Gabrielle Carolibe Feliciano	Analista Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 99	R\$ 208,12
					R\$ 832,48

JUSTIFICATIVA

9

Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantajosidade em relação ao uso dos recursos públicos.

“Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

“**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e **o valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NOSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.


A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados.”

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Contagem, 31 de Dezembro de 2025.



Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE

Razão Social **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**

CNPJ/CPF/MF **15621747/0001-34**

Inscrição Estadual **ISENTA**

Nome Fantasia **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS**

Email **diretoria@scrmg.org.br**

Endereço (logradouro) **RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA**

Nº **29**

Bairro

CENTRO

CEP **32040**

640

Cidade/UF **CONTAGEM**

MG

Fone. (DDD/Número) **(31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859**

Fax (DDD/Número)

Contato

DANIEL

Ramo

BEFECENTE

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARGO

Nome completo **DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE**

CPF **041814146-04**

VALE ALIMENTAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração 0 % Taxa de Recarga 0
Taxa de 2ª via (reemissão) 15,00 Taxa Análise Crédito _____
Taxa de entrega 0
Prazo de entrega CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
 Pós-Pago - _____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

COMBUSTIVEL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração _____ % Taxa de Recarga _____
Taxa de 2ª via (reemissão) _____ Taxa Análise Crédito _____
Taxa de entrega _____
Prazo de entrega _____

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
 Pós-Pago - _____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

VALE REFEIÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração 0 % Taxa de Recarga 0
Taxa de 2ª via (reemissão) 15,00 Taxa Análise Crédito _____
Taxa de entrega 0
Prazo de entrega CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
 Pós-Pago - _____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

MULTIBENEFÍCIOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração _____ % Taxa de Recarga _____
Taxa de 2ª via (reemissão) _____ Taxa Análise Crédito _____
Taxa de entrega _____
Prazo de entrega _____

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
 Pós-Pago - _____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

OBS.: EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE

Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito

com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação

incorrerá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sistema Megavale" o qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto-SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado, cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSINATURA DA EMPRESA

Local:

2022

Data:

de

de

CPF:

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Rua Honorita Alves de Oliveira,
nº29, Centro - Contagem/MG
CEP: 32.040.640

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação sem rasuras.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120418502318099005

Informação obtida em 16/12/2025 16:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111408312318099090

Informação obtida em 01/12/2025 12:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

9

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25120038200-37

Data e hora da emissão 01/12/2025 11:28:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

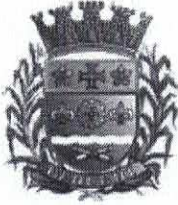
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:38 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **6BBE.BAAB.91D9.C79F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 88051/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 21.922.507/0001-72
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
 N° Atual.....: 939
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.97400-8</p> <p>Código de autenticidade : 5810.1241.8649.7883807-P</p> <p>Data de emissão : 24/11/2025</p> <p>Hora de emissão : 08:02:47</p>
---	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão n°: 73197898/2025

Expedição: 01/12/2025, às 11:30:59

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.